



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.655 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.606 DE 21 DE
MARÇO DE 1.994.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL

DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FACO SABER que a Câmara Municipal
de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- O "caput" do artigo 1º
da Lei nº 1.606, de 21 de março de 1.994, passa a ter a seguinte
redação:-

"ARTIGO 1º- FICA O PODER EXECUTIVO
DESTE MUNICÍPIO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO
PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS,
COM INTERVENIENCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SABESP - CONVENIO PARA IMPLANTAÇÃO DE 1.700 (UM MIL E
SETECENTOS) METROS DE ADUTORA DE DIAMETRO DE 4" DE PVC - PBA, PARTINDO
DO POÇO PROFUNDO DO CORREGO DA AGUA DA ALDEIA ATÉ O RESERVATORIO DO
BAIRRO PARANA."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

MB
fm



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 19 de dezembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de dezembro de 1.994.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO